



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO

Data

16/11/20

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 028, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor R\$ 255.756,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Nova Russas.

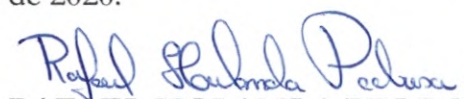
A pandemia decorrente da Covid-19 está sendo considerada como um dos grandes desafios de uma geração em termos mundiais. Em resposta a este desafio, o Poder Público tem elaborado ações, não somente no âmbito de assistência a saúde, mas também na seara da assistência social e da economia, visando minimizar os impactos negativos nesses setores.

Nesse contexto, não podemos olvidar que a cultura tem sido um dos setores mais impactados com a crise gerada pelo novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista que os trabalhadores e trabalhadoras de cultura tiveram que parar suas atividades em decorrência do fechamento dos espaços artísticos e culturais da cidade, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 35.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores, simetricamente, confeccionados pelo Município de Nova Russas.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura a Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2020.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 25/11/20 Horas: 12h
Funcionária Raquel Torres

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro
88 3672-6330 | CEP 62.200-000
www.novarussas.ce.gov.br
/prefeituradenovarussas



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 255.756,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 255.756,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Nova Russas, conforme discriminado abaixo:

11 01 13 392 0045 2.098 - Subsídio Financeiro a Espaços Artísticos e Culturais	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	153.000,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
11 01 13 392 0045 2.099 - Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.756,50
Fonte de Recurso: 1940000000	
3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras	9.000,00



Fonte de Recurso: 1940000000	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	75.000,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
TOTAL GERAL	255.756,50

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

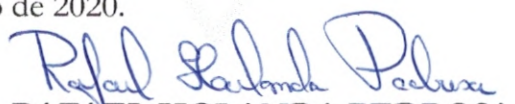
04 122 0063 2.095 – Gerenciamento da Procuradoria do Município	
33.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa jurídica	
Fonte de Recurso: 1001000000-Rec. Proprio	255.756,50
TOTAL GERAL	255.756,50

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2020.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 028/2020

O art. 3º do Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 028/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho 16 de dezembro de 2020.



LUIS TEIXEIRA FREITAS
Vereador Proponente